

DECRETO Nº 83 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1953.

Faz doação do lote de terras nº 3 da quadra suburbana nº 13 à Segunda Igreja Batista de Porto Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

CONSIDERANDO que a Segunda Igreja Batista de Porto Velho deseja construir, no lote de terras nº 3 da quadra suburbana nº 13, um prédio para seu templo;

CONSIDERANDO que a Segunda Igreja Batista representa uma entidade religiosa de conceitos morais de elevados princípios;

CONSIDERANDO que compete ao Governo Municipal cooperar com os empreendimentos que visam obras de alcance social, decreta:

Art. 1 - Fica doado pela Prefeitura Municipal à Segunda Igreja Batista de Porto Velho, mediante escritura pública, para construção de um prédio para seu templo, o lote de terras nº 3 da quadra suburbana nº 13, com área de hum mil (1.000) metros quadrados, e com os seguintes limites: ao Norte, com o lote de terras nº 4; ao Sul, com o lote de terras nº 2; a Leste, com terras devolutas e, a Oeste, com a avenida Marechal Deodoro.

Art. 2 - A construção do templo projetado terá início no prazo de dois (2) anos, a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 3 - No caso de não cumprimento do artigo anterior, o lote de terras nº 3 da quadra suburbana nº 13 reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 1953.



(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal